

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 152 , Liv. 027, Fls. 015 Em 29/11/2023

às 16:34hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. /2023

Autor: **Vereador: JAIRO GEHM - PRTB;**

PROJETO DE LEI N.058 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023;

Altera o art. 8º da Lei nº 2.964, de 20 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento do cemitério municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei nº 2.964, de 20 de fevereiro de 2009, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Em sepulturas com ou sem jazigo, desde que estejam em bom estado de conservação e identificadas, nenhuma exumação poderá ser feita, salvo se requeridas, por escrito, por autoridade judicial ou policial, ou, ainda, a pedido da Secretaria de Saúde do Estado. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de novembro de 2023.

JAIRO GEHM

Vereador – PRTB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei objetiva atribuir nova redação ao art. 8º, da Lei nº 2.964, de 20 de fevereiro de 2009, regulamentando que nenhuma exumação poderá ser realizada em sepulturas com ou sem jazigo, devidamente identificadas e em bom estado de conservação, com a exceção de haver requerimento, por escrito, por autoridade judicial, policial ou a pedido da Secretaria de Saúde do Estado.

Ante o exposto, sendo esta proposição de relevante interesse público no que tange à regulamentação organizacional e funcional do cemitério municipal, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de novembro de 2023.

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação